Comunicado

ERSE aplicou coimas de cerca de 340 mil euros no terceiro trimestre de 2026

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos concluiu, no 3.º trimestre de 2026, 16 processos de contraordenação: seis por transação, seis por pagamento voluntário de coima, um por decisão unilateral e três por arquivamento.

Nos processos decididos, foram aplicadas coimas que ascenderam a 339.200,00 euros tendo sido efetivamente pagos, até ao momento, cerca de 223.000,00 euros. A redução da coima resulta de um procedimento de transação, contemplado no Regime Sancionatório do Setor Elétrico e que pode ser proposto pela ERSE ou pela visada.

Este procedimento depende da confissão, pela visada, dos factos imputados e do reconhecimento da sua responsabilidade na infração em causa, abdicando da litigância judicial e beneficiando de uma redução de coima. Permite ainda a simplificação e celeridade processuais na aplicação do RSSE, o que contribui para a eficácia sancionatória da ERSE, e assegurar a compensação aos consumidores afetados.

No que respeita especificamente à redução da coima, no quadro de transação (com renúncia à litigância), assume especial relevo a colaboração da empresa visada e a conduta reparadora (medidas tomadas e compensações).

Neste terceiro trimestre, destacam-se os processos decididos contra:

1. A Enforcesco, S.A., que pagou uma coima final efetiva de 107 920,00 euros (180.000,00 euros, reduzidos para 90.000,00 euros em transação a que se somou 17.920,00 euros em pagamento voluntário, pela prática de contraordenações económicas), acrescida de pagamento de compensações aos lesados, por incorreta parametrização de elementos de faturação, incorreta disponibilização de informação na internet, contratos e documentos de faturação, violação de deveres regulamentares quanto ao pré-aviso de interrupção, ao prazo de pagamento da fatura, à periodicidade da faturação, aos parâmetros de atendimento telefónico comercial, redução de potência e interrupção indevidas, mudança de comercializador sem consentimento expresso e violação da obrigação de constituição e manutenção de reservas de segurança de gás;
2. As empresas do Grupo Audax: (i) a Audax Renovables, S.A. – Sucursal em Portugal foi condenada numa coima de 44.000,00 euros, reduzida em transação para 22.000,00 euros por incorreta parametrização de elementos de faturação, violação de deveres de

informação, violação da obrigação de constituição e manutenção de reservas de segurança de gás e violação de padrões de qualidade de serviço; e (ii) a Audax Renovables, S.A. foi condenada numa coima de 30.000,00 euros, reduzida em transação para 15.000,00 euros por incorreta parametrização de elementos de faturação, violação de deveres de informação, violação da obrigação de constituição e manutenção de reservas de segurança de gás e violação de padrões de qualidade de serviço; e

3. Capwatt Retail Gás PT, S.A., que foi condenada numa coima de 24.000,00 euros, reduzida em transação para 12.000,00 euros, por violação do dever de constituição e manutenção de reservas de segurança de gás e do dever de divulgação de informação obrigatória nos contratos de fornecimentos de gás.

No âmbito do regime jurídico do Livro de Reclamações aplicado a postos de abastecimento de combustíveis, foram concluídos seis processos (tendo as empresas visadas optado pelo pagamento voluntário ou não impugnação da coima aplicada em decisão unilateral da ERSE). Adicionalmente, e neste âmbito, o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS) voltou a confirmar as Decisões unilaterais da ERSE, mantendo as condenações e coimas pelo não envio tempestivo de folhas de reclamação e decidindo pela não aplicação do instituto da atenuação especial da coima. Ainda, a ERSE recebeu do TCRS o valor de 26.325,00 euros, correspondente à liquidação de coimas confirmadas.

Foram ainda deduzidas 15 notas de ilicitude e abertos sete novos processos de contraordenação, cujos indícios resultaram de denúncias de diversas entidades.

Lisboa, 10 de novembro de 2026